PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTA,** por intermédio do Pregoeiro Público, **PORTARIA Nº 3503/2025 DE 07/08/2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO**, a ser realizado por meio da utilização da plataforma BNC (Banco Nacional de Compras), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e o Decretos Municipais nº 007/2024 a 013/2024 de 29/01/2024, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/01/2026 às 09h:00m;	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2026 às 09h:30m;	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2026 às 10h:00m.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Márcia Tavares de Souza	**E-MAIL:** comissaosaude.2@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I, Paulista/PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** ***OBSERVAÇÃO:*** *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário*.	

1 DO OBJETO

Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista. Conforme exigências estabelecidas neste Edital:

1.1. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O objeto do presente termo tem a natureza de serviço de contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista.

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

1.4. Os quantitativos, valores estimados e duração do futuro contrato encontram-se discriminados no Estudo Técnico Preliminar o qual serviu de lastro ao presente Termo de Referência e segue em anexo ao mesmo.

1.5. O objeto deverá ser adquirido por meio do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à publicação do contrato.

2 DO VALOR ESTIMADO

2.1 A estimativa dos valores individuais da futura contratação encontra-se na tabela abaixo.

OBJETO

LOTE 01 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO PARA ANOTAÇÕES – EM PAPEL SULFITE, DE 56G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X280,00MM CATMAT: 257095	UND.	400	R$ 11,99	R$ 4.796,00
2	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38x50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA CATMAT: 284665	UND.	1350	R$ 4,39	R$ 5.926,50
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38X50MM, COM 100 FOLHAS, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA E/OU AZUL.CATMAT: 289399	UND.	1550	R$ 3,95	R$ 6.122,50
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA CATMAT: 289399	UND.	2200	R$ 9,05	R$ 19.910,00

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 05 BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA, AMARELO E AZUL CATMAT: 289399	UND.	720	R$ 12,62	R$ 9.086,40
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM BROCHURA, CAPA DURA, 200X140MM, 96 FOLHAS, DE COR AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA. COM LINHA, COM PAUTA, DIMENSÃO: 28.2X20.9X1. 01CM.CATMAT: 622530	UND.	1200	R$ 5,95	R$ 7.140,00
7	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS, TAMANHO 205X300, CAPA DURA NA COR PRETA CATMAT: 357412	UND.	300	R$ 20,45	R$ 6.135,00
8	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, NUMERADO E COM CAPA DURA NA COR PRETA CATMAT: 359650	UND.	540	R$ 10,47	R$ 5.653,80

LOTE 02 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA EM ESTOJO PLÁSTICO), CATMAT: 394481	UND.	600	R$ 6,05	R$ 3.630,00
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CATMAT: 289329	UND.	100	R$ 4,14	R$ 414,00
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES EM ACRILICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE CATMAT: 383449	UND.	300	R$ 16,28	R$ 4.884,00

12	ESTILETE COM LÂMINA 18MM, PROFISSIONAL, COR PRETO E AMARELO, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CATMAT: 419757	UND.	210	R$ 2,35	R$ 493,50
13	ESTILETE COM LÂMINA 9MM, PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CATMAT: 419757	UND.	210	R$ 1,62	R$ 340,20
14	LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10,5L, PRETA, 26X26X23CM, 380G. CATMAT: 347408	UND.	350	R$ 23,53	R$ 8.235,50
15	PEN DRIVE USB TWIST, 32GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA	UND.	100	R$ 25,80	R$ 2.580,00

	FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: 18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 454460				
16	PEN DRIVE USB TWIST, 64GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: 18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 374603	UND.	100	R$ 32,78	R$ 3.278,00
17	PRANCHETA MANUAL, EM ACRÍLICO. FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METALICO. CATMAT: 309528	UND.	1250	R$ 11,65	R$ 14.562,50
18	QUADRO BRANCO 120X90 CM CATMAT: 228639	UND.	100	R$ 112,24	R$ 11.224,00
19	QUADRO DE AVISOS 120X90 CM EM CORTIÇA CATMAT: 271430	UND.	195	R$ 100,56	R$ 19.609,20
20	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, EM POLIPROPILENO, PODE SER FIXADO EM HOSPITAIS, ELEVADORES, PORTA ALVARÁS, CONDOMÍNIOS, QUADRO DE AVISOS ENTRE OUTROS	UND	10	R$ 10,18	R$ 101,80

	LUGARES 42X0.5X30CM; 0.16 G CATMAT: 467619				
21	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MOLDURA COM CANTONEIRA INJETADA EM POLIETILENO, BASE EM CARTÃO, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, DIMENSÃO: 1.7 X 60 X 40 CM CATMAT: 329052	UND.	10	R$ 36,65	R$ 366,50
22	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO CATMAT: 357134	UND.	200	R$ 4,38	R$ 876,00
23	REFIL PARA ESTILETE 9 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND CATMAT: 321724	CX.	20	R$ 2,70	R$ 54,00
24	REFIL PARA ESTILETE 18 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND CATMAT: 348239	CX.	20	R$ 3,43	R$ 68,60
25	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, 30CM, COM ESCALA (MM), ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, POLIMENTO PERFEITO E BORDA CHANFRADA, ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS À QUENTE CANTOS ARREDONDADOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO DIMENSÃO 318X37X3MM CATMAT: 313142	UND.	1100	R$ 1,51	R$ 1.661,00
26	TESOURA GRANDE, 180MM, COMFORT GRIP, LÂMINA EM AÇO INOX, CINZA, MODELO: MULTIUSO, ALTA QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 24.7X10X1.4 CM, 40 G. CATMAT: 624252	UND.	250	R$ 8,93	R$ 2.232,50

27	TESOURA PEQUENA LÂMINA EM AÇO INOX, TESOURA BORDADO, INOX SUPERCORT, MULTICOLOR, 5 POL. /12. 5 CM, UNIDADE 8.5X23X1.5CM, 20 G. CATMAT: 317713	UND.	400	R$ 5,91	R$ 2.364,00
28	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 284286	CX.	50	R$ 33,36	R$ 1.668,00
29	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 283589	CX.	50	R$ 34,83	R$ 1.741,50
30	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR VERMELHA, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 288985	CX.	3	R$ 33,61	R$ 100,83

LOTE 03 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO. CX C/ 24 UND. CATMAT: 228904	CX.	100	R$ 21,92	R$ 2.192,00
32	BORRACHA PONTEIRA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR PARA LÁPIS, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA. CX C/ 50 UND. CATMAT: 324375	CX.	10	R$ 20,38	R$ 203,80
33	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA AZUL,	CX.	170	R$ 38,87	R$ 6.607,90

	CX. C/50 UND CATMAT: 432227				
34	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA PRETA, CX. C/50 UND CATMAT: 432228	CX.	190	R$ 34,90	R$ 6.631,00
35	CANETA CORRETIVA COM PONTA FINA, BRANCO, COM PONTA METÁLICA FINA, QUE FACILITA NA CORREÇÃO DE ÁREAS PEQUENAS, DE MANEIRA LIMPA E PRECISA, SECAGEM MUITO RÁPIDA E TUBO COM 4 ML, TAMPA VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO. DIMENSÃO: 21X6.5X1.8CM CATMAT: 279256	UND.	700	R$ 4,16	R$ 2.912,00
36	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CANETINHA COLORS, PONTA MÉDIA, COM 12 CORES, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, DIMENSÃO: 1X12X17.5CM. CATMAT: 359998	UND.	400	R$ 4,07	R$ 1.628,00

37	CORRETIVO FITA 5MMX10M BLISTER, COR BRANCA, MATERIAL À BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, DIMENSÕES: 3X9X17CM. CATMAT: 614471	UND.	300	R$ 4,16	R$ 1.248,00
38	LÁPIS DE COR, 12 CORES + 4 LÁPIS DE ESCREVER, PONTA ULTRA RESISTENTE. CORPO SEXTAVADO, MINA MACIA E FÁCIL DE APONTAR, CORES VIVAS E ÓTIMO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MATERIAL DE MADEIRA. DIMENSÃO: 11.3X0.8X20CM CATMAT: 263333	UND.	150	R$ 4,54	R$ 681,00
39	FITA DECORATIVA LISA LARGA, 15X50M, PCT. C/10, CORES SORTIDAS, DIMENSÃO: 10X10X18CM CATMAT: 608141	PCT	100	R$ 53,78	R$ 5.378,00
40	LAPIS GRAFITE – MADEIRA, FORM. SEXTAVADO PRETO HB, MEDINDO 9X8X18CM, S/ BORRACHA. CX. C/ 144 UND.CATMAT: 300537	CX.	100	R$ 46,53	R$ 4.653,00
41	LAPISEIRA 0.7MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1.5cm CATMAT: 239864	UND.	250	R$ 6,61	R$ 1.652,50
42	LAPISEIRA 0.9MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR	UND.	100	R$ 6,77	R$ 677,00

	A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1. 5cm.CATMAT: 252587				
43	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X45MM NEON SETA 5 CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO E VERDE, COM 125 FOLHAS, 25 POR COR CATMAT: 426612	UND.	600	R$ 3,65	R$ 2.190,00
44	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AMARELA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 413172	CX.	250	R$ 9,21	R$ 2.302,50
45	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AZUL, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284591	CX.	250	R$ 9,21	R$ 2.302,50
46	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA	CX.	100	R$ 9,21	R$ 921,00

	COR LARANJA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 279314				
47	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR ROSA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284590	CX.	250	R$ 9,21	R$ 2.302,50
48	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284710	CX.	100	R$ 9,21	R$ 921,00
49	MARCADOR DE TEXTO, TINTA GEL, CUJA A PONTA NÃO SECA, TINTA SUPERFLUORESCENTE, SUPERMACIO, NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA FOLHA, DIMENSÕES: 1.9 x 1.4 x 10.5 cm; 0.17 g. ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. CX. C/ 6 UND CATMAT: 428782	CX.	200	R$ 7,56	R$ 1.512,00
50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL. CX. C/ 12 UND CATMAT: 244303	CX.	100	R$ 24,45	R$ 2.445,00

51	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA. CX. C/ 12 UND CATMAT: 345053	CX.	100	R$ 24,45	R$ 2.445,00
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA. CX. C/ 12 UND CATMAT: 345054	CX.	100	R$ 24,45	R$ 2.445,00
53	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL. CX. C/ 12 UND CATMAT: 229815	CX.	170	R$ 27,91	R$ 4.744,70
54	MARCADOR PERMANENTE COR PRETO. CX. C/ 12 UND CATMAT: 229816	CX.	170	R$ 27,91	R$ 4.744,70
55	MARCADOR PERMANENTE COR VERDE. CX. C/ 12 UND CATMAT: 317358	CX.	100	R$ 27,91	R$ 2.791,00
56	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO. CX C/ 12 UND CATMAT: 229817	CX.	100	R$ 27,91	R$ 2.791,00
57	MINA PARA LAPISEIRA 0.7 CX. C/ 12 GRAFITES DE 24 UNID CATMAT: 364327	CX.	110	R$ 19,79	R$ 2.176,90
58	MINA PARA LAPISEIRA 0.9 CX. C/12 GRAFITES DE 24 UNID CATMAT: 395551	CX.	110	R$ 19,79	R$ 2.176,90
59	PINCEL ARTESANAL CHATO N.16, AMARELO, PCT. C/12, DIMENSÃO: 38x9x2.5CM CATMAT: 393615	PCT	150	R$ 50,81	R$ 7.621,50
60	PINCEL ARTESANAL CHATO N.18, AMARELO, PCT. C/ 6, DIMENSÃO: 38X8.5X2CM CATMAT: 388438	PCT	150	R$ 26,85	R$ 4.027,50
61	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR AZUL, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM	CX.	10	R$ 50,91	R$ 509,10

	DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 305110				
62	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR PRETA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352980	CX.	20	R$ 51,21	R$ 1.024,20
63	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERDE, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A	CX.	20	R$ 49,59	R$ 991,80

	TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352927				
64	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERMELHA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352928	CX.	30	R$ 50,07	R$ 1.502,10

LOTE 04 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, MULTICOR, 9 POLEGADAS, 100% LÁTEX NATURAL, FLUTUA COM GÁS HÉLIO, TAMANHO APROXIMADO EM CM APÓS INFLADO: 22,86CM, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÃO DO PACOTE: 21.6X17.8X5.8CM. PCT C/ 50 CATMAT: 602197	PCT.	100	R$ 12,53	R$ 1.253,00

66	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, NA COR VERDE, VERMELHA, CINZA, AMARELA E AZUL, 360X135X248mm CATMAT: 622149	UND.	7000	R$ 4,32	R$ 30.240,00
67	CAIXA PARA LOTE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL, COM TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, BANDEJAS COM TEXTURA PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROLONGA A DURABILIDADE DO PRODUTO, DIMENSÃO: 51.5 X 26.6 X 18.4 CM CATMAT: 412450	UND.	120	R$ 42,50	R$ 5.100,00
68	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50.8X101.6, BRANCA, 1000 ETIQUETAS, PODE SER UTILIZADA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E A LASER, ADESIVO PERMANENTE, CAIXA COM 1000 ETIQUETAS, ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 3.01X2.21X0.2CM, 1.06 QUILO CATMAT: 289983	PCT.	20	R$ 39,31	R$ 786,20
69	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO COM 4 PARTES, PRETO, 20X10X10CM 500 G CATMAT: 416917	UND.	150	R$ 25,78	R$ 3.867,00
70	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 50M CATMAT: 356679	UND.	100	R$ 41,11	R$ 4.111,00
71	PAPEL CARBONO, AZUL, DE ALTA QUALIDADE E MAIOR DURABILIDADE, DE COR AZUL, DIMENSÃO: 31X22X1CM, PCT. C/100 CATMAT: 203549	PCT.	10	R$ 53,80	R$ 538,00

72	PAPEL CARTOLINA, COLORIDA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 140G, PCT. C/100 CATMAT: 624250	PCT.	100	R$ 80,58	R$ 8.058,00
73	PAPEL CARTOLINA, NA COR BRANCA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 180G, PCT. C/100 CATMAT: 249806	PCT.	100	R$ 101,21	R$ 10.121,00
74	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100, BRANCA, 96X66.5X2CM,120GRS, 40KG CATMAT: 247929	PCT.	100	R$ 102,69	R$ 10.269,00
75	PAPEL CRIATIVO COLOR SET, A4, 12 CORES, 24 FOLHAS PAPEL CRIATIVO COLOR SET (DUPLA FACE), TAMANHO: 420X297MM, PCT. C/12 CORES, DIMENSÃO DO PRODUTO:16X11X2CM CATMAT: 457033	PCT	300	R$ 20,93	R$ 6.279,00
76	PAPEL FORMATO A3, NA COR BRANCA CATMAT: 294222	RESMA	350	R$ 66,67	R$ 23.334,50
77	PAPEL PARA IMPRESSÃO, BRANCO, OFFSET, A4, 180G/M², PCT. C/ 50, DIMENSÃO: 30X21.5X1CM CATMAT: 461806	PCT	1400	R$ 11,86	R$ 16.604,00
78	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CX.	500	R$ 213,10	R$ 106.550,00
79	PASTA ABA ELÁSTICA, COM FECHO ELÁSTICO, PLÁSTICA, OFICIO COLORIDA LINE, PCT. C/10, DIMENSÕES: 5X23.5X33.5CM, MULTICOR CATMAT: 464326	UND.	300	R$ 23,83	R$ 7.149,00
80	PASTA A-Z REGISTRADORA, ECONOMIC OF LE PRETA, MATERIAL POKF, FECHAMENTO ENCAIXE, ESPESSURA: 30 MM, NA COR PRETA, DIMENSÕES:	UND.	800	R$ 11,74	R$ 9.392,00

	35X29X8CM CATMAT: 413705				
81	PASTA CANALETA A4 CRISTAL NEW LINE, MATERIAL POLIPROPILENO, NAS CORES VARIADAS, MAS TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNIDADES, DIMENSÕES: 30.5X24X1.2CM CATMAT: 398487	PCT.	200	R$ 23,20	R$ 4.640,00
82	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPE FINO, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO, LAMINADO DE PVC, NA COR PRETA, DIMENSÃO: 33x24x33CM CATMAT: 397902	UND.	220	R$ 12,49	R$ 2.747,80
83	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, JÁ MONTADAS, CX C/10, DIMENSÃO: 37.5X26X11CM CATMAT: 426714	CX.	1800	R$ 23,10	R$ 41.580,00
84	PASTA L OFÍCIO, CRISTAL, PLÁSTICO, MEDINDO: 0.3X34X23CM, PCT. C/ 10 UND CATMAT: 405788	PCT.	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
85	PASTA POLIONDA FINA 20MM CATMAT: 439301	UND.	450	R$ 3,59	R$ 1.615,50
86	PASTA POLIONDA GROSSA 55MM CATMAT: 417227	UND.	200	R$ 5,21	R$ 1.042,00
87	PASTA POLIONDA OFICIAL COM ELÁSTICO, 245X55X335XMM, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, CINZA, PRETA, VERDE E /OU VERMELHO), PCT. C/ 10 UND CATMAT: 417227	PCT.	650	R$ 44,06	R$ 28.639,00
88	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, INCOLOR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, ACOMPANHA	UND.	250	R$ 17,45	R$ 4.362,50

	VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃOI EM: 33.1X3.2X24.2CM CATMAT: 613284				
89	PASTA SANFONADA DUPLICATA EXECUTIVE, NA COR PRETA, C/31 DIVISORIAS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃO: 24x7x19CM CATMAT: 411548	UND.	350	R$ 29,96	R$ 10.486,00
90	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT SUPER (420G/M²), POSSUI 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES, 12 ETIQUETAS, 12 IDENTIFICADORES, ESPESSURA 0,57 MM, PESO BRUTO 0,61 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 363X263X15 MM. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS CATMAT: 420625	UND	400	R$ 35,16	R$ 14.064,00
91	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPOS, DE COR CASTANHO, ABAS COLADAS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA, VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE, VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL, HASTES E GRAMPOS RECICLADOS.	PCT.	100	R$ 126,90	R$ 12.690,00

	PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, TAMANHO DA FOLHA A4 2129,7CM, DIMENSÃO: 36.1X0.03X24CM, PCT C/50 CATMAT: 380737				

LOTE 05 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	CLIPES 1/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,00MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 9MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 29MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 100 CATMAT: 432999	CX.	300	R$ 2,28	R$ 684,00
93	CLIPES 2/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1.00MM. LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32MM., SEM REBARBAS, COM ALTA	CX.	350	R$ 2,66	R$ 931,00

	DURABILIDADE. CX. C/ 100 CATMAT: 463460				
94	CLIPES 3/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 36MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 356429	CX.	350	R$ 3,84	R$ 1.344,00
95	CLIPES 4/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 13MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 40MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 367973	CX.	500	R$ 2,66	R$ 1.330,00
96	CLIPES 5/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,50MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 18MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 47MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 434899	CX.	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
97	CLIPES 8/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E	CX.	500	R$ 3,26	R$ 1.630,00

	RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,70MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 23MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 57MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 25 CATMAT: 256803				
98	COLCHETE – LATONADO, N. 12. CX. C/72 UND CATMAT: 353048	CX.	50	R$ 6,06	R$ 303,00
99	COLCHETE – LATONADO, N. 9. CX. C/72 UND CATMAT: 353047	CX.	50	R$ 7,26	R$ 363,00
100	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO, MATERIAL: AÇO NIQUELADO. DIMENSÕES: 20 X 150 X 10 MM. CONTEM: CX. C/ 12 UND CATMAT: 290033	CX.	120	R$ 22,48	R$ 2.697,60
101	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 6CM, ALTURA: 3.5CM, COMPRIMENTO: 7.5MM., 30GR CATMAT: 376228	UND.	200	R$ 5,67	R$ 1.134,00
102	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO COM 50 JOGOS, PACOTE COM 50, MEDINDO 13X21X5CM; 152 G CATMAT: 402726	PCT.	300	R$ 16,84	R$ 5.052,00
103	GRAMPEADOR – ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM CATMAT: 618279	UND.	250	R$ 19,78	R$ 4.945,00
104	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA/PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS, BASE COM 16,00CM CATMAT: 288921	UND.	310	R$ 8,97	R$ 2.780,70

105	GRAMPEADOR METAL, G2-1045, ESTRUTURA METÁLICA, PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, CINZA/PRETO, MEDINDO EM: 16X6.5X4CM CATMAT: 252305	UND	200	R$ 42,35	R$ 8.470,00
106	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, ATÉ 100 FOLHAS, CINZA/PRETO, COMPATÍVEL COM FORMATOS DE GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/15, 23/10, DIMENSÃO: 29X8X11CM CATMAT: 418508	UND.	200	R$ 47,36	R$ 9.472,00
107	GRAMPEADOR, METAL, PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE 75/M, 28,7 CM, PRETO, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, COM BASE DE FECHAMENTO NA POSIÇÃO FECHADA CATMAT: 359942	UND.	200	R$ 106,04	R$ 21.208,00
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/15. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 242181	CX.	50	R$ 31,14	R$ 1.557,00
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/24. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 304196	CX.	50	R$ 31,12	R$ 1.556,00
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 425226	CX.	300	R$ 4,09	R$ 1.227,00
111	PERCEVEJO – EM AÇO, NIQUELADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM. CX. C/100 UND CATMAT: 242789	CX.	65	R$ 3,01	R$ 195,65

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

112	PERFURADOR 2 FUROS P202, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 25 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DEPÓSITO DE COLETA E DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DIMENSÃO:12.2X10.1X6.9 CM CATMAT: 414987	UND.	65	R$ 34,62	R$ 2.250,30
113	PERFURADOR DE 2 FUROS P203, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 40 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 12X10X6.3CM CATMAT: 410264	UND.	250	R$ 34,92	R$ 8.730,00
114	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS, MULTICOR, DIMENSÃO: 12x27.5x11CM CATMAT: 410264	UND.	300	R$ 251,77	R$ 75.531,00
115	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 15MM, POTE C/60, DIMENSÃO: 6X6X 5.2CM CATMAT: 267601	POTE	100	R$ 2,94	R$ 294,00
116	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 25MM, POTE C/48 CATMAT: 267596	POTE	100	R$ 3,84	R$ 384,00
117	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 32MM, POTE C/24 CATMAT: 267600	POTE	180	R$ 6,74	R$ 1.213,20

118	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 51MM, POTE C/12 CATMAT: 267599	POTE	50	R$ 16,40	R$ 820,00

LOTE 06 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR BRANCA. PCT. C/ 100 CATMAT: 459298	PCT.	2	R$ 18,94	R$ 37,88
120	ENVELOPE – TAM A4 TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 470005	PCT.	10	R$ 71,68	R$ 716,80
121	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 459298	PCT.	30	R$ 19,34	R$ 580,20
122	ENVELOPE – TIPO SACO 229X324MM (A4), SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA, PCT C/100 CATMAT: 459343	PCT.	20	R$ 31,00	R$ 620,00
123	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 160,00X230,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 479731	PCT.	30	R$ 28,52	R$ 855,60
124	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 467347	PCT.	2	R$ 56,32	R$ 112,64

125	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO. PCT. C/ 100 CATMAT: 467021	PCT.	1	R$ 58,33	R$ 58,33
126	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 468312	PCT.	1	R$ 85,63	R$ 85,63
127	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 180,00X250,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 623570	PCT.	1	R$ 30,13	R$ 30,13
128	ENVELOPE TAM A4– TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 461647	PCT.	5	R$ 71,96	R$ 359,80

LOTE 07 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE 90G ATÓXICA, LAVÁVEL CATMAT: 622132	UND.	280	R$ 2,76	R$ 772,80
130	COLA BASTÃO 40G PACOTE C/6 UND CATMAT: 282456	PCT.	50	R$ 11,54	R$ 577,00
131	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, BASE EM PVA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR-CX C/6 UNID CATMAT: 335527	CX.	50	R$ 13,26	R$ 663,00
132	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1KG CATMAT: 317878	UND.	40	R$ 9,96	R$ 398,40
133	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G SEM TOLUENO CATMAT: 288349	UND.	30	R$ 7,95	R$ 238,50

134	COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90G CATMAT: 335529	CX.	20	R$ 75,26	R$ 1.505,20
135	ELASTICO DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA. EMBALAGEM C/1KG CATMAT: 325529	PCT.	50	R$ 25,63	R$ 1.281,50
136	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 18MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 397744	UND.	300	R$ 4,36	R$ 1.308,00
137	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 24MMX50M, NA COR BEGE CATMAT: 323863	UND.	300	R$ 4,15	R$ 1.245,00
138	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 48MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 626828	UND.	300	R$ 7,61	R$ 2.283,00
139	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 50MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 278973	UND.	300	R$ 7,23	R$ 2.169,00
140	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 279108	UND.	300	R$ 1,36	R$ 408,00
141	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX50M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/ 6UND CATMAT: 279105	PCT.	300	R$ 6,81	R$ 2.043,00
142	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 48MMX40M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/4 UND CATMAT: 375965	PCT.	30	R$ 12,08	R$ 362,40
143	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/10 ROLOS CATMAT: 279108	PCT.	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00

144	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX33M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 315368	UND.	150	R$ 1,52	R$ 228,00
145	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 48MMX45M, NA COR MARROM, DIMENSÃO: 9x9x19CM, PCT. C/4 UND CATMAT: 284323	PCT.	100	R$ 22,36	R$ 2.236,00
146	FITA ADESIVA COLORIDA, DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX10M, CORES: PRETA, AMARELA, BRANCA, AZUL, VERDE E VERMELHA CATMAT: 344225	UND.	250	R$ 0,64	R$ 160,00
147	FITA ADESIVA DUPLA FACE SCOTCH DE PAPEL, COM CORTE FÁCIL E ALTA ADESÃO INSTANTÂNEA, NA COR BRANCA, MEDINDO 12MMX30M CATMAT: 278986	UND.	300	R$ 5,15	R$ 1.545,00
148	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, ACRÍLICO, TRANSPARENTE 19MMX20M, 508G, COM COLAGEM PERMANENTE, DIMENSÃO DO PACOTE: 17.8X15X 2.6CM CATMAT: 278992	UND.	100	R$ 34,94	R$ 3.494,00
149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS, MEDINDO 48MMX50M, COM ADESIVO DE TECNOLOGIA DIFERENCIADA (HOT-MELT), DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO CATMAT: 626117	UND.	100	R$ 4,34	R$ 434,00

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

150	FITA ADESIVA, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA – EM BOPP – FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 45MMX100M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 483450	UND.	150	R$ 6,19	R$ 928,50
151	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO, MEDINDO 50CMX200M, TIPO ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, ESPESSURA: 3 MICRAS, APROXIMADAMENTE 350G CATMAT: 391899	UND.	100	R$ 8,79	R$ 879,00
152	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/4UND, 12 VOLTS, DURA ATÉ 10 VEZES MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, DIMENSÃO: 1.6X11.4X9.5CM, 97 G. DIMENSÕES DO PACOTE: 11.2X9.4X1.4CM CATMAT: 419860	CARTELA	300	R$ 5,13	R$ 1.539,00
153	PILHA ALCALINA AAA PALITO, DURA MAIS, MUITO MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, CARTELA C/4 UND., ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, 1.5 VOLTS, DIMENSÃO: 2.1X11.4X9.5CM; 54 G, DIMENSÕES DO PACOTE: 6.6X6X1CM CATMAT: 419860	CARTELA	300	R$ 2,98	R$ 894,00
154	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA CATMAT: 384630	UND.	200	R$ 3,60	R$ 720,00
155	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR	UND.	30	R$ 3,72	R$ 111,60

	VERMELHA CATMAT 335348				
156	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES E EM CAIXAS COM 25 PACOTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COPOBRÁS, COPO IDEAL OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CATMAT 617347	CX.	300	111,02	R$ 33.306,00

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CX.	1500	R$ 213,10	R$ 319.650,00

2.2 O preço total estimado desta contratação é de **R$ 1.147.876,79 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços enviado pelo Setor de Compras/Cotação.

2.3 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Na **fase de habilitação do procedimento licitatório** serão exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com os servidores responsáveis pela Secretaria;

e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.3 SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

3.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

3.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

3.3.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 7 deste Edital;

3.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo **FORNECEDOR**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

3.3.5. Prestar aos empregados do **FORNECEDOR** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham de executar;

3.3.6. Comunicar por escrito ao **FORNECEDOR** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.3.7. Comunicar por escrito ao **FORNECEDOR** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

3.3.8. Informar ao **FORNECEDOR** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

3.3.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

3.3.10. Na data da entrega dos produtos, eles serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

3.3.11. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e sua rede não estará obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

3.3.12. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

3.4 DA AMOSTRA.

3.4.1 Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo e amostra dos produtos licitados, em quantitativo a ser definido pela assistência farmacêutica municipal quando da solicitação, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta Minuta de Termo de Referência, sem ônus para o Município, para fins de controle de qualidade;

3.4.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou houver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas nesta Minuta de Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;

3.5 DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.5.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao (à) Pregoeiro(a).

3.5.2 O contrato a ser celebrado passará a surtir efeitos desde a data de sua assinatura até o término da vigência podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

3.6. DEVIDO À UNICIDADE DO FORNECIMENTO, É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

3.6.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

3.6.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação conforme acórdão nº 1.946/2006 do TCU.

3.6.3 Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

3.6.4 O futuro Pregão Eletrônico com Registro de Preço e o competente contrato a ser firmado obrigará as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

3.6.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3.7. O TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

3.7.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3.7.2. Em razão do regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/2021 fica conferida à Administração, as prerrogativas de:

3.7.2.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

3.7.2.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

3.7.2.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

3.7.3 A CONTRATADA deverá reconhecer os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.7.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3.7.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.7.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

3.7.7. Indenizações e multas.

3.7 DAS PENALIDADES

3.7.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

3.7.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

3.7.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

3.7.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

3.7.5. Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso está tenha sido dada em dinheiro;

3.7.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

3.7.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

3.7.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação com a empresa vencedora é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 105, da lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, e poderá se encerrar com o aceite definitivo do objeto.

5 PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A execução do objeto terá início com a assinatura do contrato com a licitante vencedora e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente e o interesse público, observadas as condições contratuais.

5.2 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE** à disposição do Órgão Gerenciador.

6 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O Objeto da presente contratação será executado por meio de requerimento de envio dos materiais adquiridos a pessoa jurídica detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o pagamento de acordo com o item especifico do presente Edital.

6.2 Os mecanismos formais de comunicação entre o órgão gestor da ata de registro de preços e o licitante será por meio de comunicação por escrito através dos e-mails institucionais.

6.3 Terá início a execução do objeto quando da assinatura do contrato com a licitante vencedora e detentora da ata de registro de preços e sua duração será de 12 (doze) meses.

6.4 A Secretaria de Saúde do Paulista será o órgão gestor da ata de registro de preços e caberá a mesma:

6.4.1 Na gestão da ata de registro de preço, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.

6.4.2 Fazer com que a(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame mantenham as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços ou dos materiais fornecidos, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

6.4.3 Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos da legislação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista (CAF Paulista)**, localizado à **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 90-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP**

53.439-205, no horário de **8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, preferencialmente conforme agendamento telefônico prévio.

7.2. Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado aos fornecedores.

7.3. A entrega será parcelada, de acordo com os empenhos emitidos;

7.4. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra "a" e "b" do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 10 (dez) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;

7.5 O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, seguindo os procedimentos abaixo:

7.5.1. Emissão de documento que registre a avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando aplicável), destacando o desempenho na execução contratual, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.2. Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, indicando eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, com solicitação formal de correção ao contratado.

7.5.3. Elaboração de termo detalhado para o recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações.

7.5.4. Comunicação ao contratado para emissão de nota fiscal ou fatura com o valor ajustado pela fiscalização.

7.5.5. Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para a formalização do pagamento, conforme valor aprovado.

7.5.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e pagamento.

7.5.7. Não serão contados os prazos de recebimento enquanto existirem pendências, por parte do contratado, relacionadas à execução do contrato ou à documentação de cobrança.

7.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

7.6. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos especificados no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se os itens forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8. O contratado deve reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas próprias custas, qualquer parte do objeto que apresente defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. Até que essas pendências sejam solucionadas, a fiscalização não poderá atestar a última medição ou medição única dos serviços.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

7.10 A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos Contratante, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
Sigla Significado / Descrição
EM - Encargos Moratórios.
N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP - Valor da parcela a ser paga.
I - Índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) x número de dias em atraso.
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

7.12 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

9.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

9.3 É vedada a participação de interessados:

9.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.3.5 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.3.6 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

9.3.7 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

9.3.8 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

9.4.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.4.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.4.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da referida lei;

9.4.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.6 constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.4.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.4.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de

títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.4.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9.4.10 constituído sob a forma de sociedade por ações.

9.4.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.5 O cadastramento do licitante, no sistema BNC, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto ao BNC, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do Anexo 05;

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando despesas, planilha descritiva, mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de planilha de inserção de salários.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará o BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente à de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC, Anexo 04.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BNC COMPRAS:

9.6 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 9.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.7 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.8 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.9 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

9.12 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026 4550, ou através da BNC ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 Os licitantes que se enquadrarem como **ME ou EPP** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências licitatórias.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 A licitante deverá especificar o **MENOR PREÇO POR ITEM** que compõe lote/ item nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio do **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras** ou no seguinte endereço de e-mail: comissaosaude.2@gmail.com.

12.3 Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo Próprio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

12.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

13.2 A SESSÃO PÚBLICA TERÁ INÍCIO EM HORÁRIO MARCADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, SERÁ INTERROMPIDO ÀS 16:00 HORAS, conforme expediente da secretaria de saúde. uma nova data e horário será definida pelo agente para reabertura da sessão**.**

13.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

13.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

13.5 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

13.6 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.6.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.6.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

13.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

14 DA FASE DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.4 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

14.6 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.7 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

14.9 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.10 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.bnc.org.br.

14.10.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.11 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto.**

14.12 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

14.12.1 A prorrogação automática de que trata o item **14.12** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.13 Encerrada a etapa de que trata o item **14.12.1**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, transcrito a seguir:

> **Art. 60**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
>
> I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
>
> III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
>
> IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
>
> § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto nos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.2 Para efeito do disposto neste Edital de Licitação, e em caso de aplicação do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 far-se-á, de imediato, a aplicação do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 cuja transcrição segue abaixo.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16 DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

16.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.2.1O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

16.3 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

17 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

17.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.3 Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.4 A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

17.4.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

17.4.2 Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.5 O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

17.6 A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

17.6.1 Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

17.6.2 Notas fiscais;

17.6.3 Contratos;

17.6.4 Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

17.7 O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

17.8 A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

17.9 O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

17.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

17.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.12 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

17.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.15 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

17.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

18.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

18.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

18.1.3 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

18.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.5 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.6 Habilitação jurídica:

a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à * Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.8 Qualificação Econômico-Financeira.

18.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

18.8.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

18.8.2O licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (**incluindo o termo de abertura e termo de encerramento**), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

18.8.2.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

18.8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.8.2.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.8.2.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

18.8.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

18.8.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1}$$

18.9 Qualificação Técnica

18.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **ALÉM DO NOME DO ATESTANTE, SEU CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E AFIRMAÇÃO DE QUE A EMPRESA EXECUTOU CORRETAMENTE AS ATIVIDADES PERTINENTES, ATENDENDO A TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

18.9.2 Os atestados deverão conter relação de itens de no mínimo 20% da relação dos produtos licitados;

18.9.3 Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante

18.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.10.2 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.13 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/ item, que estiver concorrendo em outro lote/ item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

18.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

18.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18.16 Todos os documentos de que trata o item 12 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio do sistema BNC, compactados em formato .zip ou .rar.

18.17 Declarações Complementares:

I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, assinada por representante legal da empresa;

II. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

III. Declaração de que possui estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para iniciar a execução dos serviços imediatamente, caso seja a vencedora do certame.

19 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2hs (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4 Julgados os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

20.5 Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação

20.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

22.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.7 Para execução do objeto deste edital, a LICITANTE prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021 para os fins previstos no artigo 139, III, alíneas "a" *usque* "d", da Lei nº 14.133/21, podendo a LICITANTE optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, I a IV da Lei 14.133/2021;

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

23.1.1 convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

23.1.2 deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

23.1.3 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

23.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.3.3 desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

23.1.3.4 desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

23.1.3.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5 fraudar a licitação;

23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.8 cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 Multa;

23.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Paulista, pelo prazo de até 03 (três) anos;

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nos itens **23.2.2 e 23.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

23.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **23.1.1** deste edital;

23.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **23.1.2 e 23.1.3**. deste edital;

23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **23.1.4. 23.1.5., 23.1.6., 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9** deste edital.

23.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Paulista, nos seguintes casos e condições:

23.5.1 No cometimento da infração prevista no item **23.1.1**: de 6 a 12 meses;

23.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens **23.1.2 e 23.1.3**: até 6 meses;

23.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7,23.1.8 e 23.1.9**: de 03 a 6 anos;

23.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **23.5 e 23.6**. deverão ser observadas:

23.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

23.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

23.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

23.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

23.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

23.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

23.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

24.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

24.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

24.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.8.1 A Inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

24.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

24.10 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.11 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

24.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

24.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.21 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

25 REAJUSTE

25.1 O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA,** fornecido pelo **IBGE.**

25.2 **A DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

25.3 O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

25.4 Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

26 DAS DISPODIÇÕES GERAIS

26.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO.**

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e Anexos (Planilha de Custo)

26.12.2 ANEXO II – Modelo de proposta;

26.12.3 ANEXO III – Solicitação de cadastro ao sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras “BNC” e de Intermediação de Operações;

26.12.4 ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

26.12.5 ANEXO V – Modelos de Declarações;

26.12.6 ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.12.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

Paulista/PE, XX de setembro de 2025.

_____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC em formato PDF)

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item/ lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

a) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/ 2025

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

_____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO A:		**R$ 98,10 Única participação por edital.**
	PLANO DE ADESÃO B:		**R$ 153,00 Mensal**
	PLANO DE ADESÃO C:		**R$ 432,00 Trimestral**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro ou certificado digital)

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que possui estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para iniciar a execução dos serviços imediatamente.

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2025, de um lado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, localizada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I – Paulista –PE, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil, profissão, nomeado por meio da Portaria Nº ____/20__, datada em _____, inscrita no **RG sob o nº** ..... **ÓRGÃO EXPEDIDOR** e no **CPF/MF sob o nº** ....., no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em _____/_____/2025**, doravante denominada **FORNECEDOR,** tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista. Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

1. **Empresa:** _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). (nome), (função na empresa), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE e Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

LOTE 01 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO PARA ANOTAÇÕES – EM PAPEL SULFITE, DE 56G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X280,00MM CATMAT: 257095	UND.	400		
2	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38x50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA CATMAT: 284665	UND.	1350		
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38X50MM, COM 100 FOLHAS, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA E/OU AZUL.CATMAT: 289399	UND.	1550		
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA CATMAT: 289399	UND.	2200		
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 05 BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA, AMARELO E AZUL CATMAT: 289399	UND.	720		
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM BROCHURA, CAPA DURA, 200X140MM, 96 FOLHAS, DE COR AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA. COM LINHA, COM PAUTA, DIMENSÃO: 28.2X20.9X1. 01CM.CATMAT: 622530	UND.	1200		
7	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS, TAMANHO	UND.	300		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

	205X300, CAPA DURA NA COR PRETA CATMAT: 357412				
8	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, NUMERADO E COM CAPA DURA NA COR PRETA CATMAT: 359650	UND.	540		

LOTE 02 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA EM ESTOJO PLÁSTICO), CATMAT: 394481	UND.	600		
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CATMAT: 289329	UND.	100		
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES EM ACRILICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE CATMAT: 383449	UND.	300		
12	ESTILETE COM LÂMINA 18MM, PROFISSIONAL, COR PRETO E AMARELO, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CATMAT: 419757	UND.	210		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

13	ESTILETE COM LÂMINA 9MM, PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CATMAT: 419757	UND.	210		
14	LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10,5L, PRETA, 26X26X23CM, 380G. CATMAT: 347408	UND.	350		
15	PEN DRIVE USB TWIST, 32GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: 18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 454460	UND.	100		
16	PEN DRIVE USB TWIST, 64GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO	UND.	100		

	ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: 18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 374603				
17	PRANCHETA MANUAL, EM ACRÍLICO. FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METALICO. CATMAT: 309528	UND.	1250		
18	QUADRO BRANCO 120X90 CM CATMAT: 228639	UND.	100		
19	QUADRO DE AVISOS 120X90 CM EM CORTIÇA CATMAT: 271430	UND.	195		
20	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, EM POLIPROPILENO, PODE SER FIXADO EM HOSPITAIS, ELEVADORES, PORTA ALVARÁS, CONDOMÍNIOS, QUADRO DE AVISOS ENTRE OUTROS LUGARES 42X0.5X30CM; 0.16 G CATMAT: 467619	UND	10		
21	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MOLDURA COM CANTONEIRA INJETADA EM POLIETILENO, BASE EM CARTÃO, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, DIMENSÃO: 1.7 X 60 X 40 CM CATMAT: 329052	UND.	10		
22	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO CATMAT: 357134	UND.	200		
23	REFIL PARA ESTILETE 9 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND CATMAT: 321724	CX.	20		
24	REFIL PARA ESTILETE 18 MM LÂMINA EM AÇO INOX.	CX.	20		

	CX C/ COM 10 UND CATMAT: 348239				
25	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, 30CM, COM ESCALA (MM), ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, POLIMENTO PERFEITO E BORDA CHANFRADA, ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS À QUENTE CANTOS ARREDONDADOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO DIMENSÃO 318X37X3MM CATMAT: 313142	UND.	1100		
26	TESOURA GRANDE, 180MM, COMFORT GRIP, LÂMINA EM AÇO INOX, CINZA, MODELO: MULTIUSO, ALTA QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 24.7X10X1.4 CM, 40 G. CATMAT: 624252	UND.	250		
27	TESOURA PEQUENA LÂMINA EM AÇO INOX, TESOURA BORDADO, INOX SUPERCORT, MULTICOLOR, 5 POL. /12. 5 CM, UNIDADE 8.5X23X1.5CM, 20 G. CATMAT: 317713	UND.	400		
28	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 284286	CX.	50		
29	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 283589	CX.	50		
30	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR VERMELHA, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 288985	CX.	3		

LOTE 03 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

31	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO. CX C/ 24 UND. CATMAT: 228904	CX.	100		
32	BORRACHA PONTEIRA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR PARA LÁPIS, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA. CX C/ 50 UND. CATMAT: 324375	CX.	10		
33	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA AZUL, CX. C/50 UND CATMAT: 432227	CX.	170		
34	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA PRETA, CX. C/50 UND CATMAT: 432228	CX.	190		
35	CANETA CORRETIVA COM PONTA FINA, BRANCO, COM PONTA METÁLICA FINA, QUE FACILITA NA CORREÇÃO DE ÁREAS PEQUENAS, DE MANEIRA LIMPA E PRECISA, SECAGEM MUITO RÁPIDA E TUBO COM 4 ML, TAMPA	UND.	700		

	VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO. DIMENSÃO: 21X6.5X1.8CM CATMAT: 279256				
36	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CANETINHA COLORS, PONTA MÉDIA, COM 12 CORES, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, DIMENSÃO: 1X12X17.5CM. CATMAT: 359998	UND.	400		
37	CORRETIVO FITA 5MMX10M BLISTER, COR BRANCA, MATERIAL À BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, DIMENSÕES: 3X9X17CM. CATMAT: 614471	UND.	300		
38	LÁPIS DE COR, 12 CORES + 4 LÁPIS DE ESCREVER, PONTA ULTRA RESISTENTE. CORPO SEXTAVADO, MINA MACIA E FÁCIL DE APONTAR, CORES VIVAS E ÓTIMO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MATERIAL DE MADEIRA. DIMENSÃO: 11.3X0.8X20CM CATMAT: 263333	UND.	150		
39	FITA DECORATIVA LISA LARGA, 15X50M, PCT. C/10, CORES SORTIDAS, DIMENSÃO: 10X10X18CM CATMAT: 608141	PCT	100		
40	LAPIS GRAFITE – MADEIRA, FORM. SEXTAVADO PRETO HB, MEDINDO 9X8X18CM, S/ BORRACHA. CX. C/ 144 UND.CATMAT: 300537	CX.	100		

41	LAPISEIRA 0.7MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1.5cm CATMAT: 239864	UND.	250		
42	LAPISEIRA 0.9MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1. 5cm.CATMAT: 252587	UND.	100		
43	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X45MM NEON SETA 5 CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO E VERDE, COM 125 FOLHAS, 25 POR COR CATMAT: 426612	UND.	600		
44	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AMARELA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 413172	CX.	250		

45	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AZUL, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284591	CX.	250		
46	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR LARANJA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 279314	CX.	100		
47	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR ROSA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284590	CX.	250		
48	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE, PERMITE	CX.	100		

	MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284710				
49	MARCADOR DE TEXTO, TINTA GEL, CUJA A PONTA NÃO SECA, TINTA SUPERFLUORESCENTE, SUPERMACIO, NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA FOLHA, DIMENSÕES: 1.9 x 1.4 x 10.5 cm; 0.17 g. ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. CX. C/ 6 UND CATMAT: 428782	CX.	200		
50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL. CX. C/ 12 UND CATMAT: 244303	CX.	100		
51	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA. CX. C/ 12 UND CATMAT: 345053	CX.	100		
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA. CX. C/ 12 UND CATMAT: 345054	CX.	100		
53	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL. CX. C/ 12 UND CATMAT: 229815	CX.	170		
54	MARCADOR PERMANENTE COR PRETO. CX. C/ 12 UND CATMAT: 229816	CX.	170		
55	MARCADOR PERMANENTE COR VERDE. CX. C/ 12 UND CATMAT: 317358	CX.	100		
56	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO. CX C/ 12 UND CATMAT: 229817	CX.	100		
57	MINA PARA LAPISEIRA 0.7 CX. C/ 12 GRAFITES DE 24 UNID CATMAT: 364327	CX.	110		

58	MINA PARA LAPISEIRA 0.9 CX. C/12 GRAFITES DE 24 UNID CATMAT: 395551	CX.	110		
59	PINCEL ARTESANAL CHATO N.16, AMARELO, PCT. C/12, DIMENSÃO: 38x9x2.5CM CATMAT: 393615	PCT	150		
60	PINCEL ARTESANAL CHATO N.18, AMARELO, PCT. C/ 6, DIMENSÃO: 38X8.5X2CM CATMAT: 388438	PCT	150		
61	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR AZUL, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 305110	CX.	10		
62	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR PRETA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A	CX.	20		

	TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352980				
63	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERDE, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352927	CX.	20		
64	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERMELHA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A	CX.	30		

	TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352928				

LOTE 04 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, MULTICOR, 9 POLEGADAS, 100% LÁTEX NATURAL, FLUTUA COM GÁS HÉLIO, TAMANHO APROXIMADO EM CM APÓS INFLADO: 22,86CM, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÃO DO PACOTE: 21.6X17.8X5.8CM. PCT C/ 50 CATMAT: 602197	PCT.	100		
66	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, NA COR VERDE, VERMELHA, CINZA, AMARELA E AZUL, 360X135X248mm CATMAT: 622149	UND.	7000		
67	CAIXA PARA LOTE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL, COM TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, BANDEJAS COM TEXTURA PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROLONGA A DURABILIDADE DO PRODUTO, DIMENSÃO:	UND.	120		

	51.5 X 26.6 X 18.4 CM CATMAT: 412450				
68	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50.8X101.6, BRANCA, 1000 ETIQUETAS, PODE SER UTILIZADA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E A LASER, ADESIVO PERMANENTE, CAIXA COM 1000 ETIQUETAS, ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 3.01X2.21X0.2CM, 1.06 QUILO CATMAT: 289983	PCT.	20		
69	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO COM 4 PARTES, PRETO, 20X10X10CM 500 G CATMAT: 416917	UND.	150		
70	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 50M CATMAT: 356679	UND.	100		
71	PAPEL CARBONO, AZUL, DE ALTA QUALIDADE E MAIOR DURABILIDADE, DE COR AZUL, DIMENSÃO: 31X22X1CM, PCT. C/100 CATMAT: 203549	PCT.	10		
72	PAPEL CARTOLINA, COLORIDA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 140G, PCT. C/100 CATMAT: 624250	PCT.	100		
73	PAPEL CARTOLINA, NA COR BRANCA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 180G, PCT. C/100 CATMAT: 249806	PCT.	100		
74	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100, BRANCA, 96X66.5X2CM,120GRS, 40KG CATMAT: 247929	PCT.	100		

75	PAPEL CRIATIVO COLOR SET, A4, 12 CORES, 24 FOLHAS PAPEL CRIATIVO COLOR SET (DUPLA FACE), TAMANHO: 420X297MM, PCT. C/12 CORES, DIMENSÃO DO PRODUTO:16X11X2CM CATMAT: 457033	PCT	300		
76	PAPEL FORMATO A3, NA COR BRANCA CATMAT: 294222	RESMA	350		
77	PAPEL PARA IMPRESSÃO, BRANCO, OFFSET, A4, 180G/M², PCT. C/ 50, DIMENSÃO: 30X21.5X1CM CATMAT: 461806	PCT	1400		
78	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CX.	500		
79	PASTA ABA ELÁSTICA, COM FECHO ELÁSTICO, PLÁSTICA, OFICIO COLORIDA LINE, PCT. C/10, DIMENSÕES: 5X23.5X33.5CM, MULTICOR CATMAT: 464326	UND.	300		
80	PASTA A-Z REGISTRADORA, ECONOMIC OF LE PRETA, MATERIAL POKF, FECHAMENTO ENCAIXE, ESPESSURA: 30 MM, NA COR PRETA, DIMENSÕES: 35X29X8CM CATMAT: 413705	UND.	800		
81	PASTA CANALETA A4 CRISTAL NEW LINE, MATERIAL POLIPROPILENO, NAS CORES VARIADAS, MAS TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNIDADES, DIMENSÕES: 30.5X24X1.2CM CATMAT: 398487	PCT.	200		

82	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPE FINO, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO, LAMINADO DE PVC, NA COR PRETA, DIMENSÃO: 33x24x33CM CATMAT: 397902	UND.	220		
83	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, JÁ MONTADAS, CX C/10, DIMENSÃO: 37.5X26X11CM CATMAT: 426714	CX.	1800		
84	PASTA L OFÍCIO, CRISTAL, PLÁSTICO, MEDINDO: 0.3X34X23CM, PCT. C/ 10 UND CATMAT: 405788	PCT.	500		
85	PASTA POLIONDA FINA 20MM CATMAT: 439301	UND.	450		
86	PASTA POLIONDA GROSSA 55MM CATMAT: 417227	UND.	200		
87	PASTA POLIONDA OFICIAL COM ELÁSTICO, 245X55X335XMM, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, CINZA, PRETA, VERDE E /OU VERMELHO), PCT. C/ 10 UND CATMAT: 417227	PCT.	650		
88	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, INCOLOR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃOI EM: 33.1X3.2X24.2CM CATMAT: 613284	UND.	250		
89	PASTA SANFONADA DUPLICATA EXECUTIVE, NA COR PRETA, C/31 DIVISORIAS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO,	UND.	350		

	DIMENSÃO: 24x7x19CM CATMAT: 411548				
90	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT SUPER (420G/M²), POSSUI 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES, 12 ETIQUETAS, 12 IDENTIFICADORES, ESPESSURA 0,57 MM, PESO BRUTO 0,61 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 363X263X15 MM. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS CATMAT: 420625	UND	400		
91	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPOS, DE COR CASTANHO, ABAS COLADAS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA, VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE, VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL, HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, TAMANHO DA FOLHA A4 2129,7CM, DIMENSÃO: 36.1X0.03X24CM, PCT C/50 CATMAT: 380737	PCT.	100		

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

LOTE 05 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	CLIPES 1/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,00MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 9MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 29MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 100 CATMAT: 432999	CX.	300		
93	CLIPES 2/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1.00MM. LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 100 CATMAT: 463460	CX.	350		
94	CLIPES 3/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 36MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 356429	CX.	350		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

95	CLIPES 4/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 13MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 40MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 367973	CX.	500		
96	CLIPES 5/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,50MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 18MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 47MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 434899	CX.	500		
97	CLIPES 8/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,70MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 23MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 57MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 25 CATMAT: 256803	CX.	500		
98	COLCHETE – LATONADO, N. 12. CX. C/72 UND CATMAT: 353048	CX.	50		
99	COLCHETE – LATONADO, N. 9. CX. C/72 UND CATMAT: 353047	CX.	50		

100	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO, MATERIAL: AÇO NIQUELADO. DIMENSÕES: 20 X 150 X 10 MM. CONTEM: CX. C/ 12 UND CATMAT: 290033	CX.	120		
101	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 6CM, ALTURA: 3.5CM, COMPRIMENTO: 7.5MM., 30GR CATMAT: 376228	UND.	200		
102	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO COM 50 JOGOS, PACOTE COM 50, MEDINDO 13X21X5CM; 152 G CATMAT: 402726	PCT.	300		
103	GRAMPEADOR – ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM CATMAT: 618279	UND.	250		
104	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA/PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS, BASE COM 16,00CM CATMAT: 288921	UND.	310		
105	GRAMPEADOR METAL, G2-1045, ESTRUTURA METÁLICA, PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, CINZA/PRETO, MEDINDO EM: 16X6.5X4CM CATMAT: 252305	UND	200		
106	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, ATÉ 100 FOLHAS, CINZA/PRETO, COMPATÍVEL COM FORMATOS DE GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/15, 23/10, DIMENSÃO: 29X8X11CM CATMAT: 418508	UND.	200		

107	GRAMPEADOR, METAL, PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE 75/M, 28,7 CM, PRETO, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, COM BASE DE FECHAMENTO NA POSIÇÃO FECHADA CATMAT: 359942	UND.	200		
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/15. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 242181	CX.	50		
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/24. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 304196	CX.	50		
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 425226	CX.	300		
111	PERCEVEJO – EM AÇO, NIQUELADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM. CX. C/100 UND CATMAT: 242789	CX.	65		
112	PERFURADOR 2 FUROS P202, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 25 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DEPÓSITO DE COLETA E DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DIMENSÃO:12.2X10.1X6.9 CM CATMAT: 414987	UND.	65		
113	PERFURADOR DE 2 FUROS P203, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 40 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 12X10X6.3CM CATMAT: 410264	UND.	250		
114	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS, MULTICOR, DIMENSÃO: 12x27.5x11CM CATMAT: 410264	UND.	300		

115	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 15MM, POTE C/60, DIMENSÃO: 6X6X 5.2CM CATMAT: 267601	POTE	100		
116	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 25MM, POTE C/48 CATMAT: 267596	POTE	100		
117	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 32MM, POTE C/24 CATMAT: 267600	POTE	180		
118	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 51MM, POTE C/12 CATMAT: 267599	POTE	50		

LOTE 06 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR BRANCA. PCT. C/ 100 CATMAT: 459298	PCT.	2		

120	ENVELOPE – TAM A4 TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 470005	PCT.	10		
121	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 459298	PCT.	30		
122	ENVELOPE – TIPO SACO 229X324MM (A4), SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA, PCT C/100 CATMAT: 459343	PCT.	20		
123	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 160,00X230,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 479731	PCT.	30		
124	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 467347	PCT.	2		
125	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO. PCT. C/ 100 CATMAT: 467021	PCT.	1		
126	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 468312	PCT.	1		
127	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 180,00X250,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 623570	PCT.	1		
128	ENVELOPE TAM A4– TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM	PCT.	5		

	ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 461647				

LOTE 07 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE 90G ATÓXICA, LAVÁVEL CATMAT: 622132	UND.	280		
130	COLA BASTÃO 40G PACOTE C/6 UND CATMAT: 282456	PCT.	50		
131	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, BASE EM PVA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR-CX C/6 UNID CATMAT: 335527	CX.	50		
132	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1KG CATMAT: 317878	UND.	40		
133	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G SEM TOLUENO CATMAT: 288349	UND.	30		
134	COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90G CATMAT: 335529	CX.	20		
135	ELASTICO DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA. EMBALAGEM C/1KG CATMAT: 325529	PCT.	50		
136	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 18MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 397744	UND.	300		
137	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 24MMX50M, NA COR BEGE CATMAT: 323863	UND.	300		
138	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 48MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 626828	UND.	300		

139	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 50MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 278973	UND.	300		
140	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 279108	UND.	300		
141	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX50M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/ 6UND CATMAT: 279105	PCT.	300		
142	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 48MMX40M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/4 UND CATMAT: 375965	PCT.	30		
143	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/10 ROLOS CATMAT: 279108	PCT.	100		
144	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX33M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 315368	UND.	150		
145	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 48MMX45M, NA COR MARROM, DIMENSÃO: 9x9x19CM, PCT. C/4 UND CATMAT: 284323	PCT.	100		
146	FITA ADESIVA COLORIDA, DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX10M, CORES: PRETA, AMARELA, BRANCA,	UND.	250		

	AZUL, VERDE E VERMELHA CATMAT: 344225				
147	FITA ADESIVA DUPLA FACE SCOTCH DE PAPEL, COM CORTE FÁCIL E ALTA ADESÃO INSTANTÂNEA, NA COR BRANCA, MEDINDO 12MMX30M CATMAT: 278986	UND.	300		
148	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, ACRÍLICO, TRANSPARENTE 19MMX20M, 508G, COM COLAGEM PERMANENTE, DIMENSÃO DO PACOTE: 17.8X15X 2.6CM CATMAT: 278992	UND.	100		
149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS, MEDINDO 48MMX50M, COM ADESIVO DE TECNOLOGIA DIFERENCIADA (HOT-MELT), DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO CATMAT: 626117	UND.	100		
150	FITA ADESIVA, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA – EM BOPP – FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 45MMX100M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 483450	UND.	150		
151	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO, MEDINDO 50CMX200M, TIPO ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM	UND.	100		

	ADESIVO, ESPESSURA: 3 MICRAS, APROXIMADAMENTE 350G CATMAT: 391899				
152	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/4UND, 12 VOLTS, DURA ATÉ 10 VEZES MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, DIMENSÃO: 1.6X11.4X9.5CM, 97 G. DIMENSÕES DO PACOTE: 11.2X9.4X1.4CM CATMAT: 419860	CARTELA	300		
153	PILHA ALCALINA AAA PALITO, DURA MAIS, MUITO MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, CARTELA C/4 UND., ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, 1.5 VOLTS, DIMENSÃO: 2.1X11.4X9.5CM; 54 G, DIMENSÕES DO PACOTE: 6.6X6X1CM CATMAT: 419860	CARTELA	300		
154	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA CATMAT: 384630	UND.	200		
155	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR VERMELHA CATMAT 335348	UND.	30		

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CX.	1500		

4.2 Perfazendo o valor total de **R$ (_____) (_____).**

4.1 As despesas advindas da presente contratação, correrão às custas da seguinte adequação orçamentária:

4.4. Valor Total registrado: R$ _____ (POR EXTENSO).

4.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

> **7.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

> **7.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

. Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

. Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item **7.3**, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele
.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

Paulista, ____ de _____ de 2025.

_____
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
EMPRESA REGISTRADA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 057/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 021/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I – Paulista –PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da **SECRETARIA DE SAÚDE,** localizada na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I, CEP: 53.441-600 – Paulista-PE, neste ato representado

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

pelo Secretário(a), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, secretário(a) de saúde, nomeado por meio da Portaria Nº XXXXX, datada em XX/0X/2025, inscrita no RG sob o nº ..... ÓRGÃO EXPEDIDOR e no CPF/MF sob o nº ....., no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, CPF n° _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista e cujas obrigações de fazer encontram-se cientificadas a edilidade. Deste modo satisfazendo a necessidade da Secretaria de Saúde do município do Paulista.

2.1. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025,** elaborado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio, designado(a)(s) por meio da portaria n° **3503/2025 de 07/08/2025**, regido pela(s) seguinte(s) norma(s): da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024 de 29/01/2024, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como, na proposta da contratada, ambos integram o contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$** _____ (_____), conforme **nota de empenho nº** _____**/000**, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

LOTE 01 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO PARA ANOTAÇÕES – EM PAPEL SULFITE, DE 56G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X280,00MM CATMAT: 257095	UND.	400		
2	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38x50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS	UND.	1350		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

	CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA CATMAT: 284665				
3	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 38X50MM, COM 100 FOLHAS, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA E/OU AZUL.CATMAT: 289399	UND.	1550		
4	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, AMARELO E/OU ROSA CATMAT: 289399	UND.	2200		
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – MEDINDO 76x76MM, COM 05 BLOCOS DE 90 FOLHAS CADA, NAS CORES: VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA, AMARELO E AZUL CATMAT: 289399	UND.	720		
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM BROCHURA, CAPA DURA, 200X140MM, 96 FOLHAS, DE COR AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA. COM LINHA, COM PAUTA, DIMENSÃO: 28.2X20.9X1. 01CM.CATMAT: 622530	UND.	1200		
7	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS, TAMANHO 205X300, CAPA DURA NA COR PRETA CATMAT: 357412	UND.	300		
8	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS, NUMERADO E COM CAPA DURA NA COR PRETA CATMAT: 359650	UND.	540		

LOTE 02 - ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL PAULISTA EM UM NOVO TEMPO | Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 (TINTA PRETA, AZUL E VERMELHA EM ESTOJO PLÁSTICO), CATMAT: 394481	UND.	600		
10	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CATMAT: 289329	UND.	100		
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - SIMPLES EM ACRILICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, NA COR FUMÊ OU TRANSPARENTE CATMAT: 383449	UND.	300		
12	ESTILETE COM LÂMINA 18MM, PROFISSIONAL, COR PRETO E AMARELO, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CATMAT: 419757	UND.	210		
13	ESTILETE COM LÂMINA 9MM, PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, LÂMINA DE AÇO EXTENSÍVEL INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, TRAVA: DESLIZANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA E AÇO, COM ALTO DESEMPENHO, QUALIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CATMAT: 419757	UND.	210		
14	LIXEIRA REDONDA, METAL ARAMADO, 10,5L,	UND.	350		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

	PRETA, 26X26X23CM, 380G. CATMAT: 347408				
15	PEN DRIVE USB TWIST, 32GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: 18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 454460	UND.	100		
16	PEN DRIVE USB TWIST, 64GB, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S (LEITURA), NA COR PRETA, COMPATÍVEL MAC OS 9.0 E SUPERIORES/WINDOWS 98 E SUPERIORES, CONEXÃO USB 2.0: DC 5 V, 10MB/S GRAVAÇÃO ATÉ 30 MB/S LEITURA, LED VERMELHO, O PENDRIVE E FORMATADO EM FAT32 (ESSA FORMATAÇÃO GRAVA ARQUIVOS MAIORES QUE 4GB, DIMENSÃO: 18.4 X 24.8 X 2.4 CM. CATMAT: 374603	UND.	100		
17	PRANCHETA MANUAL, EM ACRÍLICO. FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METALICO. CATMAT: 309528	UND.	1250		
18	QUADRO BRANCO 120X90 CM CATMAT: 228639	UND.	100		

19	QUADRO DE AVISOS 120X90 CM EM CORTIÇA CATMAT: 271430	UND.	195		
20	QUADRO DE AVISOS A4 CRISTAL, EM POLIPROPILENO, PODE SER FIXADO EM HOSPITAIS, ELEVADORES, PORTA ALVARÁS, CONDOMÍNIOS, QUADRO DE AVISOS ENTRE OUTROS LUGARES 42X0.5X30CM; 0.16 G CATMAT: 467619	UND	10		
21	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MOLDURA COM CANTONEIRA INJETADA EM POLIETILENO, BASE EM CARTÃO, TAMPO COM ACABAMENTO EM CORTIÇA, PARA USO DE ALFINETE TIPO TAÇA, DIMENSÃO: 1.7 X 60 X 40 CM CATMAT: 329052	UND.	10		
22	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO CATMAT: 357134	UND.	200		
23	REFIL PARA ESTILETE 9 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND CATMAT: 321724	CX.	20		
24	REFIL PARA ESTILETE 18 MM LÂMINA EM AÇO INOX. CX C/ COM 10 UND CATMAT: 348239	CX.	20		
25	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL, 30CM, COM ESCALA (MM), ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, POLIMENTO PERFEITO E BORDA CHANFRADA, ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS À QUENTE CANTOS ARREDONDADOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO DIMENSÃO 318X37X3MM CATMAT: 313142	UND.	1100		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

26	TESOURA GRANDE, 180MM, COMFORT GRIP, LÂMINA EM AÇO INOX, CINZA, MODELO: MULTIUSO, ALTA QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO: 24.7X10X1.4 CM, 40 G. CATMAT: 624252	UND.	250		
27	TESOURA PEQUENA LÂMINA EM AÇO INOX, TESOURA BORDADO, INOX SUPERCORT, MULTICOLOR, 5 POL. /12. 5 CM, UNIDADE 8.5X23X1.5CM, 20 G. CATMAT: 317713	UND.	400		
28	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 284286	CX.	50		
29	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 283589	CX.	50		
30	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR VERMELHA, CX. C/ 12 UND. CATMAT: 288985	CX.	3		

LOTE 03 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO. CX C/ 24 UND. CATMAT: 228904	CX.	100		
32	BORRACHA PONTEIRA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR PARA LÁPIS, NO FORMATO RETANGULAR, NÚMERO 20, NA COR BRANCA. CX C/ 50 UND. CATMAT: 324375	CX.	10		

33	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA AZUL, CX. C/50 UND CATMAT: 432227	CX.	170		
34	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA 1.0MM, CORPO TRIANGULAR COM TAMPA, CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, COM CLIP, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO MACIO, ALTA QUALIDADE, TINTA PRETA, CX. C/50 UND CATMAT: 432228	CX.	190		
35	CANETA CORRETIVA COM PONTA FINA, BRANCO, COM PONTA METÁLICA FINA, QUE FACILITA NA CORREÇÃO DE ÁREAS PEQUENAS, DE MANEIRA LIMPA E PRECISA, SECAGEM MUITO RÁPIDA E TUBO COM 4 ML, TAMPA VEDANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO DO CORRETIVO. DIMENSÃO: 21X6.5X1.8CM CATMAT: 279256	UND.	700		
36	CANETINHA HIDROGRÁFICA, CANETINHA COLORS, PONTA MÉDIA, COM 12 CORES, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL,	UND.	400		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

	CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, DIMENSÃO: 1X12X17.5CM. CATMAT: 359998				
37	CORRETIVO FITA 5MMX10M BLISTER, COR BRANCA, MATERIAL À BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, DIMENSÕES: 3X9X17CM. CATMAT: 614471	UND.	300		
38	LÁPIS DE COR, 12 CORES + 4 LÁPIS DE ESCREVER, PONTA ULTRA RESISTENTE. CORPO SEXTAVADO, MINA MACIA E FÁCIL DE APONTAR, CORES VIVAS E ÓTIMO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MATERIAL DE MADEIRA. DIMENSÃO: 11.3X0.8X20CM CATMAT: 263333	UND.	150		
39	FITA DECORATIVA LISA LARGA, 15X50M, PCT. C/10, CORES SORTIDAS, DIMENSÃO: 10X10X18CM CATMAT: 608141	PCT	100		
40	LAPIS GRAFITE – MADEIRA, FORM. SEXTAVADO PRETO HB, MEDINDO 9X8X18CM, S/ BORRACHA. CX. C/ 144 UND.CATMAT: 300537	CX.	100		
41	LAPISEIRA 0.7MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1.5cm CATMAT: 239864	UND.	250		

42	LAPISEIRA 0.9MM, PRETA, COM BORRACHA, CLIP DE METAL, CLICK LATERAL, CORPO TRANSLÚCIDO E CORES VIVAS, POSSUI GRIP EMBORRACHADO (SEM LÁTEX), BORRACHA GIRATÓRIA EXTRAGRANDE E BOTÃO LATERAL PARA AVANÇAR A GRAFITE, DIMENSÕES: 21 x 6.5 x 1. 5cm.CATMAT: 252587	UND.	100		
43	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 12X45MM NEON SETA 5 CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERMELHO E VERDE, COM 125 FOLHAS, 25 POR COR CATMAT: 426612	UND.	600		
44	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AMARELA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 413172	CX.	250		
45	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR AZUL, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284591	CX.	250		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

46	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR LARANJA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 279314	CX.	100		
47	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR ROSA, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284590	CX.	250		
48	MARCADOR DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO CONTÉM PVC, ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE, PERMITE MARCAÇÃO DE TRAÇO DE 1,55MM A 3,5MM. CX. C/ 12 UND CATMAT: 284710	CX.	100		
49	MARCADOR DE TEXTO, TINTA GEL, CUJA A PONTA NÃO SECA, TINTA SUPERFLUORESCENTE, SUPERMACIO, NÃO MANCHA O OUTRO LADO DA FOLHA, DIMENSÕES: 1.9 x 1.4 x 10.5 cm; 0.17 g. ALTA DURABILIDADE, NA COR VERDE. CX. C/ 6 UND CATMAT: 428782	CX.	200		

50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL. CX. C/ 12 UND CATMAT: 244303	CX.	100		
51	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA. CX. C/ 12 UND CATMAT: 345053	CX.	100		
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA. CX. C/ 12 UND CATMAT: 345054	CX.	100		
53	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL. CX. C/ 12 UND CATMAT: 229815	CX.	170		
54	MARCADOR PERMANENTE COR PRETO. CX. C/ 12 UND CATMAT: 229816	CX.	170		
55	MARCADOR PERMANENTE COR VERDE. CX. C/ 12 UND CATMAT: 317358	CX.	100		
56	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO. CX C/ 12 UND CATMAT: 229817	CX.	100		
57	MINA PARA LAPISEIRA 0.7 CX. C/ 12 GRAFITES DE 24 UNID CATMAT: 364327	CX.	110		
58	MINA PARA LAPISEIRA 0.9 CX. C/12 GRAFITES DE 24 UNID CATMAT: 395551	CX.	110		
59	PINCEL ARTESANAL CHATO N.16, AMARELO, PCT. C/12, DIMENSÃO: 38x9x2.5CM CATMAT: 393615	PCT	150		
60	PINCEL ARTESANAL CHATO N.18, AMARELO, PCT. C/ 6, DIMENSÃO: 38X8.5X2CM CATMAT: 388438	PCT	150		

61	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR AZUL, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 305110	CX.	10		
62	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR PRETA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352980	CX.	20		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

63	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERDE, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352927	CX.	20		
64	PINCEL ATÔMICO 1100-P, NA COR VERMELHA, CX C/12. COM PONTA CHANFRADA DE FELTRO SUPER-RESISTENTE QUE NÃO DEFORMA, SENDO IDEAL PARA SUPERFÍCIES RÚSTICAS COMO PAPELÃO E MADEIRA. UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS. ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL E PODE SER RECARREGADA COM A TINTA TR 37 OU TR 500 CATMAT: 352928	CX.	30		

LOTE 04 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

65	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO, MULTICOR, 9 POLEGADAS, 100% LÁTEX NATURAL, FLUTUA COM GÁS HÉLIO, TAMANHO APROXIMADO EM CM APÓS INFLADO: 22,86CM, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DIMENSÃO DO PACOTE: 21.6X17.8X5.8CM. PCT C/ 50 CATMAT: 602197	PCT.	100		
66	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO, NA COR VERDE, VERMELHA, CINZA, AMARELA E AZUL, 360X135X248mm CATMAT: 622149	UND.	7000		
67	CAIXA PARA LOTE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL, COM TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, BANDEJAS COM TEXTURA PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROLONGA A DURABILIDADE DO PRODUTO, DIMENSÃO: 51.5 X 26.6 X 18.4 CM CATMAT: 412450	UND.	120		
68	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50.8X101.6, BRANCA, 1000 ETIQUETAS, PODE SER UTILIZADA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E A LASER, ADESIVO PERMANENTE, CAIXA COM 1000 ETIQUETAS, ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 3.01X2.21X0.2CM, 1.06 QUILO CATMAT: 289983	PCT.	20		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

69	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO COM 4 PARTES, PRETO, 20X10X10CM 500 G CATMAT: 416917	UND.	150		
70	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO 50M CATMAT: 356679	UND.	100		
71	PAPEL CARBONO, AZUL, DE ALTA QUALIDADE E MAIOR DURABILIDADE, DE COR AZUL, DIMENSÃO: 31X22X1CM, PCT. C/100 CATMAT: 203549	PCT.	10		
72	PAPEL CARTOLINA, COLORIDA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 140G, PCT. C/100 CATMAT: 624250	PCT.	100		
73	PAPEL CARTOLINA, NA COR BRANCA, ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM, 180G, PCT. C/100 CATMAT: 249806	PCT.	100		
74	PAPEL CARTOLINA, PCT C/100, BRANCA, 96X66.5X2CM,120GRS, 40KG CATMAT: 247929	PCT.	100		
75	PAPEL CRIATIVO COLOR SET, A4, 12 CORES, 24 FOLHAS PAPEL CRIATIVO COLOR SET (DUPLA FACE), TAMANHO: 420X297MM, PCT. C/12 CORES, DIMENSÃO DO PRODUTO:16X11X2CM CATMAT: 457033	PCT	300		
76	PAPEL FORMATO A3, NA COR BRANCA CATMAT: 294222	RESMA	350		
77	PAPEL PARA IMPRESSÃO, BRANCO, OFFSET, A4, 180G/M², PCT. C/ 50, DIMENSÃO: 30X21.5X1CM CATMAT: 461806	PCT	1400		
78	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CX.	500		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

79	PASTA ABA ELÁSTICA, COM FECHO ELÁSTICO, PLÁSTICA, OFICIO COLORIDA LINE, PCT. C/10, DIMENSÕES: 5X23.5X33.5CM, MULTICOR CATMAT: 464326	UND.	300		
80	PASTA A-Z REGISTRADORA, ECONOMIC OF LE PRETA, MATERIAL POKF, FECHAMENTO ENCAIXE, ESPESSURA: 30 MM, NA COR PRETA, DIMENSÕES: 35X29X8CM CATMAT: 413705	UND.	800		
81	PASTA CANALETA A4 CRISTAL NEW LINE, MATERIAL POLIPROPILENO, NAS CORES VARIADAS, MAS TRANSPARENTE, PCT C/ 10 UNIDADES, DIMENSÕES: 30.5X24X1.2CM CATMAT: 398487	PCT.	200		
82	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPE FINO, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO, LAMINADO DE PVC, NA COR PRETA, DIMENSÃO: 33x24x33CM CATMAT: 397902	UND.	220		
83	PASTA GRAMPO TRILHO OFICIO, PLÁSTICA, CORES SORTIDAS, JÁ MONTADAS, CX C/10, DIMENSÃO: 37.5X26X11CM CATMAT: 426714	CX.	1800		
84	PASTA L OFÍCIO, CRISTAL, PLÁSTICO, MEDINDO: 0.3X34X23CM, PCT. C/ 10 UND CATMAT: 405788	PCT.	500		
85	PASTA POLIONDA FINA 20MM CATMAT: 439301	UND.	450		
86	PASTA POLIONDA GROSSA 55MM CATMAT: 417227	UND.	200		

87	PASTA POLIONDA OFICIAL COM ELÁSTICO, 245X55X335XMM, CORES VARIADAS (AZUL, AMARELO, CINZA, PRETA, VERDE E /OU VERMELHO), PCT. C/ 10 UND CATMAT: 417227	PCT.	650		
88	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS, INCOLOR, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO, ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃOI EM: 33.1X3.2X24.2CM CATMAT: 613284	UND.	250		
89	PASTA SANFONADA DUPLICATA EXECUTIVE, NA COR PRETA, C/31 DIVISORIAS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM TEXTURA DE SUPERFÍCIE TIPO LINHO ACOMPANHA VISORES E ETIQUETAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO, DIMENSÃO: 24x7x19CM CATMAT: 411548	UND.	350		
90	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT SUPER (420G/M²), POSSUI 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES, 12 ETIQUETAS, 12 IDENTIFICADORES, ESPESSURA 0,57 MM, PESO BRUTO 0,61 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 363X263X15 MM. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS CATMAT: 420625	UND	400		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

91	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPOS, DE COR CASTANHO, ABAS COLADAS, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO. ARQUIVA DOIS OU MAIS DOCUMENTOS NA MESMA PASTA, VISOR E ETIQUETAS COM A MAIOR RIGIDEZ FACILITANDO O ENCAIXE, VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA, ATRAVÉS DE FURO CENTRAL, HASTES E GRAMPOS RECICLADOS. PRODUTO ECOLOGICAMENTE CORRETO, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS. SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, TAMANHO DA FOLHA A4 2129,7CM, DIMENSÃO: 36.1X0.03X24CM, PCT C/50 CATMAT: 380737	PCT.	100		

LOTE 05 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	CLIPES 1/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,00MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 9MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 29MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 100 CATMAT: 432999	CX.	300		

93	CLIPES 2/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1.00MM. LARGURA APROXIMADA DO CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 32MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 100 CATMAT: 463460	CX.	350		
94	CLIPES 3/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIÂMETRO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 11MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 36MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 356429	CX.	350		
95	CLIPES 4/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,25MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 13MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 40MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 367973	CX.	500		

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

96	CLIPES 5/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,50MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 18MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 47MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 50 CATMAT: 434899	CX.	500		
97	CLIPES 8/0 PARA PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, FLEXÍVEL E RESISTENTE (NÃO QUEBRA FÁCIL), DIMENSÃO DO ARAME: 1,70MM. LARGURA APROXIMADA DOS CLIPES: 23MM. ALTURA APROXIMADA DOS CLIPES: 57MM., SEM REBARBAS, COM ALTA DURABILIDADE. CX. C/ 25 CATMAT: 256803	CX.	500		
98	COLCHETE – LATONADO, N. 12. CX. C/72 UND CATMAT: 353048	CX.	50		
99	COLCHETE – LATONADO, N. 9. CX. C/72 UND CATMAT: 353047	CX.	50		
100	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO, MATERIAL: AÇO NIQUELADO. DIMENSÕES: 20 X 150 X 10 MM. CONTEM: CX. C/ 12 UND CATMAT: 290033	CX.	120		
101	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA: 6CM, ALTURA: 3.5CM, COMPRIMENTO: 7.5MM., 30GR CATMAT: 376228	UND.	200		

102	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO COM 50 JOGOS, PACOTE COM 50, MEDINDO 13X21X5CM; 152 G CATMAT: 402726	PCT.	300		
103	GRAMPEADOR – ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM CATMAT: 618279	UND.	250		
104	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CINZA/PRETO, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS, BASE COM 16,00CM CATMAT: 288921	UND.	310		
105	GRAMPEADOR METAL, G2-1045, ESTRUTURA METÁLICA, PARA, NO MÍNIMO, 50 FOLHAS, CINZA/PRETO, MEDINDO EM: 16X6.5X4CM CATMAT: 252305	UND	200		
106	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, ATÉ 100 FOLHAS, CINZA/PRETO, COMPATÍVEL COM FORMATOS DE GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/15, 23/10, DIMENSÃO: 29X8X11CM CATMAT: 418508	UND.	200		
107	GRAMPEADOR, METAL, PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE 75/M, 28,7 CM, PRETO, COMPATÍVEL COM OS FORMATOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, COM BASE DE FECHAMENTO NA POSIÇÃO FECHADA CATMAT: 359942	UND.	200		
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/15. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 242181	CX.	50		

109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO COBREADO, 23/24. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 304196	CX.	50		
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 26/6. CX. C/ 5.000 UND CATMAT: 425226	CX.	300		
111	PERCEVEJO – EM AÇO, NIQUELADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM. CX. C/100 UND CATMAT: 242789	CX.	65		
112	PERFURADOR 2 FUROS P202, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 25 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DEPÓSITO DE COLETA E DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DIMENSÃO:12.2X10.1X6.9 CM CATMAT: 414987	UND.	65		
113	PERFURADOR DE 2 FUROS P203, NA COR PRETA, PERFURA ATÉ 40 FOLHAS, DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO: 12X10X6.3CM CATMAT: 410264	UND.	250		
114	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 100 FOLHAS, MULTICOR, DIMENSÃO: 12x27.5x11CM CATMAT: 410264	UND.	300		
115	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 15MM, POTE C/60, DIMENSÃO: 6X6X 5.2CM CATMAT: 267601	POTE	100		
116	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES,	POTE	100		

	FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 25MM, POTE C/48 CATMAT: 267596				
117	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 32MM, POTE C/24 CATMAT: 267600	POTE	180		
118	PRENDEDOR METAL BINDER, MATERIAL EM PVA (ACETATO DE POLIVINILA), PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, FORMATO BORBOLETA, NA COR PRETA, 51MM, POTE C/12 CATMAT: 267599	POTE	50		

LOTE 06 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR BRANCA. PCT. C/ 100 CATMAT: 459298	PCT.	2		
120	ENVELOPE – TAM A4 TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 470005	PCT.	10		
121	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 114X229MM, SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 459298	PCT.	30		
122	ENVELOPE – TIPO SACO 229X324MM (A4), SEM IMPRESSÃO, 90G/M2 NA COR MADEIRA, PCT C/100 CATMAT: 459343	PCT.	20		

123	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL APERGAMINHADO, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 160,00X230,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 479731	PCT.	30		
124	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 467347	PCT.	2		
125	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 240,00X340,00MM, COM ABA, NA COR OURO. PCT. C/ 100 CATMAT: 467021	PCT.	1		
126	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 468312	PCT.	1		
127	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 180,00X250,00MM, COM ABA, BRANCO. PCT. C/ 100 CATMAT: 623570	PCT.	1		
128	ENVELOPE TAM A4– TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSAO, 310,00X410,00MM, COM ABA, NA COR MADEIRA. PCT. C/ 100 CATMAT: 461647	PCT.	5		

LOTE 07 - ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE 90G ATÓXICA, LAVÁVEL CATMAT: 622132	UND.	280		

130	COLA BASTÃO 40G PACOTE C/6 UND CATMAT: 282456	PCT.	50		
131	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, BASE EM PVA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR-CX C/6 UNID CATMAT: 335527	CX.	50		
132	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1KG CATMAT: 317878	UND.	40		
133	COLA DE CONTATO MULTIUSO 75G SEM TOLUENO CATMAT: 288349	UND.	30		
134	COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90G CATMAT: 335529	CX.	20		
135	ELASTICO DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA. EMBALAGEM C/1KG CATMAT: 325529	PCT.	50		
136	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 18MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 397744	UND.	300		
137	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 24MMX50M, NA COR BEGE CATMAT: 323863	UND.	300		
138	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 48MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 626828	UND.	300		
139	FITA ADESIVA – EM CREPE, MEDINDO 50MMX50M, NA COR BRANCA CATMAT: 278973	UND.	300		
140	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 279108	UND.	300		
141	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 12MMX50M, NA COR	PCT.	300		

	TRANSPARENTE, PCT. C/ 6UND CATMAT: 279105				
142	FITA ADESIVA – EM FILME POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DÁGUA, MEDINDO 48MMX40M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/4 UND CATMAT: 375965	PCT.	30		
143	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR TRANSPARENTE, PCT. C/10 ROLOS CATMAT: 279108	PCT.	100		
144	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX33M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 315368	UND.	150		
145	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, ACRÍLICO, MEDINDO 48MMX45M, NA COR MARROM, DIMENSÃO: 9x9x19CM, PCT. C/4 UND CATMAT: 284323	PCT.	100		
146	FITA ADESIVA COLORIDA, DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 12MMX10M, CORES: PRETA, AMARELA, BRANCA, AZUL, VERDE E VERMELHA CATMAT: 344225	UND.	250		
147	FITA ADESIVA DUPLA FACE SCOTCH DE PAPEL, COM CORTE FÁCIL E ALTA ADESÃO INSTANTÂNEA, NA COR BRANCA, MEDINDO 12MMX30M CATMAT: 278986	UND.	300		

148	FITA ADESIVA DUPLA-FACE, ACRÍLICO, TRANSPARENTE 19MMX20M, 508G, COM COLAGEM PERMANENTE, DIMENSÃO DO PACOTE: 17.8X15X 2.6CM CATMAT: 278992	UND.	100		
149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICAS, MEDINDO 48MMX50M, COM ADESIVO DE TECNOLOGIA DIFERENCIADA (HOT-MELT), DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COM ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO CATMAT: 626117	UND.	100		
150	FITA ADESIVA, À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA – EM BOPP – FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, BORRACHA SINTÉTICA, MEDINDO 45MMX100M, NA COR TRANSPARENTE CATMAT: 483450	UND.	150		
151	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO, MEDINDO 50CMX200M, TIPO ZEBRADA, COR PRETA E AMARELA, PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, ESPESSURA: 3 MICRAS, APROXIMADAMENTE 350G CATMAT: 391899	UND.	100		
152	PILHA ALCALINA AA CARTELA C/4UND, 12 VOLTS, DURA ATÉ 10 VEZES MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, DIMENSÃO:	CARTELA	300		

	1.6X11.4X9.5CM, 97 G. DIMENSÕES DO PACOTE: 11.2X9.4X1.4CM CATMAT: 419860				
153	PILHA ALCALINA AAA PALITO, DURA MAIS, MUITO MAIS VS PILHAS COMUNS DE ZINCO-CARBONO, CARTELA C/4 UND., ATÉ 10 ANOS DE ARMAZENAMENTO, 1.5 VOLTS, DIMENSÃO: 2.1X11.4X9.5CM; 54 G, DIMENSÕES DO PACOTE: 6.6X6X1CM CATMAT: 419860	CARTELA	300		
154	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA CATMAT: 384630	UND.	200		
155	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR VERMELHA CATMAT 335348	UND.	30		

LOTE 08 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	PAPEL SULFITE A4 (21X29,7CM) 75G, CX C/ 10 PCT X 500 FLS./CADA., NA COR BRANCA. DIMENSÃO: 43.5X31X24.5CM CATMAT: 461819	CX.	1500		

3.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como mão: de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. Os recursos para pagamento das despesas advindas desta contratação serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

4.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

7.1 Para execução do objeto, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021 para os fins previstos no artigo 139, III, alíneas “a” *usque* “d”, da Lei nº 14.133/21, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, I a IV da Lei 14.133/2021;

7.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

7.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

7.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

7.5 A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

7.6 Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

8.2 Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao contrato.

8.2.1 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato e deste Termo de Referência.

8.2.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria de Saúde de Paulista/PE, para o recebimento e aceitação dos materiais, devendo ser verificado no ato da entrega, o estado geral deles.

8.2.3 Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

8.2.4 Efetuar o pagamento cumprindo os termos deste Termo de Referência.

Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição**.**

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

9.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada.

9.2.1.1 Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência.

9.2.1.2 A prestadora de serviços deve manter todos os documentos fiscais, trabalhistas e de segurança atualizados, incluindo certidões negativas de débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

9.2.1.3 A empresa deverá garantir total transparência nas informações relacionadas ao uso dos recursos públicos, fornecendo dados precisos e tempestivos sobre os serviços contratados.

9.2.1.4 A prestadora deverá estar disponível para auditorias, tanto da Secretaria Municipal de Saúde quanto de órgãos competentes, para garantir a correta execução do contrato e a boa utilização dos recursos.

9.2.1.5 A prestadora deve disponibilizar um canal de comunicação eficiente para a Secretaria Municipal de Saúde, para esclarecer dúvidas, resolver problemas ou comunicar situações emergenciais.

9.2.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

9.2.1.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da sua notificação.

9.2.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2.1.9 O retardamento na entrega dos serviços e/ou produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9.2.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

9.2.1.11 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

9.2.1.12 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E FORMA DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para credito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

10.2. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto conforme Termo de Referência;

10.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no endereço da Contratante, após devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato – Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE, vinculados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos.

10.4 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da coleta estimada pela Contratante;

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a

importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

14.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;

IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

14.5 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

14.6 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara e garante que:

I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

a) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;

b) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;

c) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou **ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.**

II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

14.9 Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento Administração de Aplicação de Penalidade – PAAP;

II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou

III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com

V.apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI.praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (zero virgula cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do subitem 15.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do subitem 15.1, de 15% a 19% do valor do contrato.

e) Para infração descrita no inciso II do subitem 15.1, a multa será de 11% a 14% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas no inciso IV do subitem 15.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita no inciso I do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 4% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1. Pelo retardamento em corrigir falhas da prestação do serviço, a multa será de 0,5% a 2% do valor do(s) item(ns) com falha(s) por dia de atraso, a contar do término do prazo estipulado para correção;

2. Pela recusa em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo estipulado para correção, a multa será de 2% até 10% do valor do item rejeitado.

h) Pela reincidência em razão do(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência, a multa será de 1% até 5% do valor total do contrato;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 15.1, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no Decreto Municipal nº 070/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A divulgação no Portal BNC é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, e será providenciada pela contratante para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Paulista/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

18.3 A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1 Quaisquer infrações nos regramentos do certame, em qualquer fase, além de caso fortuito ou motivo de força maior ou fato do príncipe, poderão ensejar a extinção da contratação, sem prejuízo de apurações de haveres até o evento que causou a extinção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

20.1 O prazo de garantia mínima do objeto quando não houver sido aposto no Termo de Referência será de acordo com os prazos mínimos estabelecidos na lei 14.133/21 e nas normas técnicas aplicadas.

Paulista – PE, _____de_____de 2025.

_____ _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

Secretário(a) de Saúde
CONTRATANTE

(Representante)
(Razão Social)
CONTRATADA

_____

Nome completo
GESTOR DO CONTRATO

_____

Nome completo
FISCAL DO CONTRATO

Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, n° 222, Maranguape 1 – Paulista/PE.
CNPJ n° 09.251.115/0001-23- e-mail: comissaosaude.2@gmail.com